

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 4.067 DE 2015

Substitui o parágrafo único do art. 6º do Projeto de lei nº 4,067 de 2015, para instituir o Revalida semestralmente.

Art. 1º “Dê-se ao parágrafo único do art. 6º do projeto a seguinte redação:

Art. 6º.....

“Parágrafo único. O Ministério da Educação realizará o Revalida semestralmente.”

Sala das Sessões, em de outubro de 2018.

ALAN RICK
Deputado Federal

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda tem por objetivo viabilizar ainda mais a revalidação em tempo hábil para os médicos brasileiros formados no exterior. O projeto tem objetivo de que a revalidação seja anual, no primeiro trimestre do ano. Ocorre que a periodicidade ora estabelecida pelo projeto não condiz com o melhor interesse público.

São milhares de médicos brasileiros que se formam no exterior todos os anos. Devido às dificuldades burocráticas de recebimento de documentos, muitos médicos formados acabam perdendo a prova naquele ano. Obrigá-los a esperar mais um ano para revalidar seu diploma não se mostra razoável, ainda mais quando há um déficit tão grande de médicos no país.

Temos de “repatriar” esses médicos o mais rápido possível. Em um cenário onde o Brasil está importando médicos de outras nações, trazer de volta nossos médicos que se formaram no exterior é muito importante para garantir um bom acesso à saúde.

Dessa maneira, rogo aos nobres pares pela aprovação desta emenda, que com certeza irá democratizar ainda mais o acesso a saúde nesse país.

Sala das Sessões, em de outubro de 2018.

ALAN RICK
Deputado Federal